

BIBLIOTECA  
DO SENADO  
FEDERAL

A. DA SILVA NETTO

ESTUDOS

SOBRE

A EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS

NO BRASIL

V  
326.981  
S586  
EEE  
1866



# ESTUDOS

SOBRE

## A EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS NO BRASIL

POEM.

A. da Silva Netto

BAHAREL EM MATHEMATICAS, SCIENCIAS PHYSICAS, ETC.

« Si quelque chose pouvait faire douter du succès définitif et de la prospérité future des Etats du Sud de l'Union américaine, du Brésil, et de quelques autres, c'est l'esclavage des nègres; si ces nations veulent se consolider, elles doivent aspirer à l'abolir graduellement. »

(J. B. SAY.)

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA PERSEVERANÇA

91 — RUA DO HOSPICIO — 91

1866.





# ESTUDOS

SOBRE

## A EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS NO BRASIL

POR

A. da Silva Netto

BACHAREL EM MATHEMATICAS, SCIENCIAS FISICAS, ETC.

« Si quelque chose pouvait faire douter du succès définitif et de la prospérité future des États du Sud de l'Union américaine, du Brésil, et de quelques autres, c'est l'esclavage des nègres; si ces nations veulent se consolider, elles doivent aspirer à l'abolir graduellement. »

(J. B. SAY.)

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA PERSEVERANÇA

91 -- RUA DO HOSPICIO -- 91

1866.

326.981  
5586  
EEE  
1866

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 2673

do ano de 1974

## AOS SENHORES FAZENDEIROS.

---

Posso sem receio, no momento em que vos offereço este trabalho, dizer que meu humilde nome já é conhecido por centenas de lavradores, e se desde o anno passado me ouvis advogar vossos interesses immediatos, hoje se me leres com attenção vereis que vos dou salutaes conselhos para o futuro.

Não ha imprudencia da minha parte dando publicidade a esta brochura.

Imprudencia, crime, perfidia existe nos corações daquelles que sabendo do perigo imminente não avisam a humanidade, para que ella se acautele com tempo.

Hoje recommendando-vos a leitura deste meu trabalho, vos faço um serviço completo; porque depende de cada um de vós a leitura delle.

Sou, vosso devotado amigo,

O AUTOR.

---





## ESTUDOS

SOBRE A EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS NO BRASIL.

---

A emancipação dos escravos é uma das entre muitas graves questões que pede uma solução mais ou menos remota. E' um facto que me interessa, quer como brasileiro obrigado á pensar no bem-estar do meu paiz, quer como proprietario de escravos que tambem sou. Portanto, debaixo destes dous pontos de vista, identificando-me com a emancipação dos escravos, tenho poderosas razões para procurar harmonisar os interesses dos proprietarios com os interesses integraes do Brasil.

Nem sempre as theses absolutas são verdadeiras. Neste caso está aquella que sustenta, a impossibilidade, a inconveniencia da emancipação da escravatura entre nós. Felizmente, aquelles que pensão assim, apresentam razões tão apoucadas que, combatê-las não é tarefa difficil.

Aceitando a emancipação, como um facto possivel, como um facto conveniente, como facto que se ha de

dar, os espiritos divergem no meio de levar á effeito, e fazer desaparecer esse attentado de uma parte da humanidade contra outra parte da mesma humanidade — a escravidão !

O espirito humano, fertil em contradicções, não tem contudo resistido, nem resistirá, ás grandes leis providenciaes que governam o mundo moral, tão verdadeiras como as que regem a gravitação universal.

Se o phylosophismo da religião christã conseguiu fazer desaparecer do mundo europêo o habito de escravisar herdado dos povos pagãos, se sustentou durante duzentos annos a pratica do direito natural que tem todo homem de ser livre, qualquer que seja a sua côr, não pôde arredar a contradicção do espirito daquelle povo que á Asia, á Africa, e mais tarde trouxe ás terras do Brasil a cruz da redempção, e portanto obstar que o crime da escravidão se infiltrasse de novo nos habitos dos regenerados pelo Christo, e que esse roubo, o roubo da liberdade dos pretos passasse nos codigos das novas nações como um direito de propriedade !

Investiguemos as tradições que nos restam dos mais remotos tempos, e desde então até hoje, veremos que esta apropriação do homem pelo homem teve por origem a lei do mais forte.

Foi assim que os prisioneiros de guerra dos povos primitivos foram os primeiros escravos, embora M. Lamennais — *nas palavras de um crente* — se exprima assim :

« Existio outr'ora um homem malevolo e amaldiçoado do céo. E esse homem era forte e odiava o trabalho, de sorte que elle disse: — Como farei? Se não trabalho, morrerei; e o trabalho me é insupportavel. Então entrou-lhe um pensamento no coração. Elle foi á noite amarrou alguns de seus irmãos durante o somno e os carregou de ferros. Porquanto, dizia elle, os forçarei com açoutes e azorrague, á trabalhar para mim, e eu comerei o fructo do seu trabalho. » Fez o que tinha pensado, e outros, vendo isso, fizeram o mesmo, não houve mais irmãos; houveram senhores e escravos.

Seguir neste escripto as reminiscencias que existem no meu espirito de leituras sobre a escravidão antiga, seguir as modificações e alterações na idade média devidas ás invasões dos povos do Occidente, seria um trabalho por demais longo.

Não precisamos, para o assumpto que me proponho, rever a *Odysea* de Homero e provar que as ilhas do mar Egeo foram verdadeiros mercados de carne humana.

Depois de duzentos annos, quando a religião catholica havia conseguido abolir em toda a Europa a escravidão, os portuguezes, por uma estupenda contradicção, imittando os piratas dos antigos tempos foram ás costas d'África apoderarem-se dos seus ha-

bitantes, e apresentarem ao mundo novos espectaculos semelhantes aos de Tyro e de Sidon.

Os inglezes, os francezes, os hespanhóes, e quasi todas as potencias maritimas seguiram tão funesto exemplo. As praias d'Africa foram despovoadas pelos naturaes que espavoridos internavam-se pelos sertões, e nem lá mesmo escapavam a attracção dos expedientes postos em pratica pelos europeos. Elles escravisavam primeiramente alli por meio da violencia, porém mais tarde a avidez dos governos regularisaram a materia por um tratado de commercio e de paz, no qual se estipulou que os prisioneiros de guerra, e os criminosos seriam vendidos aos brancos, seriam trocados por objectos de luxo. Ahí o commercio dos escravos, entre os europeos e os africanos, desenvolvido espantosamente pela cubiça dos homens, e assim se organisou o barbaro trafico de escravos, para o qual partiam centenaes de navios de diversos portos da Europa.

No anno de 1768 foram exportados d'Africa 104,000 pretos escravos, esta exportação diminuiu durante a guerra da emancipação politica d'America, porém em 1786 a exportação foi de 100,000 escravos, numero reputado como ordinario de importação no tempo de paz pelas colonias inglezas, portuguezas, francezas, hespanholas, holandezas e dinamarquezas.

Em 1786 em Londres, Bristol e Liverpool armaram-se para o commercio do trafico cento e trinta navios.

Já naquella época de dous pontos da Europa não sahiam navios com aquelle fim para Africa. A Escocssia e a Irlanda foram os primeiros paizes que afastaram de seus portos aquelle commercio indigno da humanidade.

As vozes de Las-Casas, do bispo de Chiapa, e do ministro inglez Morgan Godwyn tiveram repercussão em 1814 quando as potencias européas reunidas em Paris aboliram o trafico dos negros, e a França sancionou com a lei de 14 de Abril de 1818 aquelle principio.

A França e a Inglaterra para opporem barreiras aos interesses individuaes, sempre habeis em illudir aos tratados e ás leis, tiveram de estipular uma nova convenção em 30 de Setembro de 1831, dando o direito reciproco de visita entre os navios das duas nações suppostos empregados no trafico de africanos. Os casos de suspeição foram previstos em 1833 por uma convenção suplementar á de 1831. Para melhor regular o direito de visita, entre os navios que arvoravam os dous pavilhões nas costas do Oceano Atlantico, estipulado naquellas convenções, em 1841 tentou-se retoca-las, e os debates da camara franceza sobre esse assumpto repercutiram por todo o paiz, e o direito de visita reclamado em nome da humanidade foi mantido sem quebra de dignidade para o pavilhão francez. Foi então que convieram os paizes, França, Inglaterra e Estados-Unidos ter cruzeiros nas costas d'Africa, para impedir o trafico

de escravos , a despeito de tudo triumpharam até 1852, pouco mais ou menos, os *negreiros* do Brasil ; e até 1860 os da Ilha de Cuba.

Hoje, entre nós, para nossa honra, para prosperidade desta região d'America do Sul, não se cuida na repressão do trafico que já á muito não existe, estudam-se os meios para fazermos desaparecer o effeito de tão torpe causa.

Já não temos o trafico de africanos , resta-nos a escravidão!

O verbo pronunciado pelas nações da Europa e por alguns estados d'America do Norte contra o trafico não foi a palavra da abolição da escravatura; foi a primeira phrase da grande revolução moral e economica principiada no começo deste seculo , e que inevitavelmente se hade completar antes que elle se finde.

Os escravos das nações repressoras daquelle genero de commercio continuaram na escravidão, perpetuando-se em suas possessões pela reproducção; o facto, porém , de ser em menor proporção não dava character menos barbaro , nem menos contrario aos direitos da humanidade. E, na realidade, senhores, a escravidão que se perpetua de idade á idade, gerando-se e amamentando-se no proprio seio maternal, é sempre a escravidão com toda sua nudez!

A' França e á Inglaterra não se contesta, em face da questão que nos occupa, neste momento, serem as nações que mais alto levam a dignidade humana. Ellas foram as primeiras á desenrolar em suas possessões a bandeira que no anno passado nas mãos do immortal Lincoln acabou de cobrir os estados do sul da America do Norte.

Percorerrei em traços largos a emancipação sómente nas possessões da Inglaterra e da França, para não me afastar muito dos limites que tenho traçado na mente.

Na Inglaterra, do seio do protestantismo, da seita dos *quakers* sahiram os primeiros exemplos da emancipação dos escravos. J. Woolman, viajando o norte da America, sempre pregando em favor dos negros, via seus esforços secundados pelo seu correligionario A. Benezet na fundação de uma escola publica para a educação desta infeliz raça.

Os escriptos de Benezet contra a escravidão produzio maravilhoso effeito, a ponto de passar desde 1754 como dogma na seita, estar fóra dos princípios do christianismo o viver-se na opulencia á custa da escravidão dos seus semelhantes; não foi pequeno o numero dos *quakers* que desde logo deram liberdade aos seus escravos, e em 1789 não existia um só que os possuísse.

No mesmo tempo appareceram alguns escriptos de Granville Sharp, sendo de nota o que tem por titulo *Limitation of the slavery*, e foi pela mesma época que Sharp na qualidade de ministro apresentou o decreto de *Somerset* declarando protegido pelas leis, e portanto livre, todo o individuo que pizasse na Inglaterra

A universidade de Cambridge de accordo com as vistas do governo inglez poz á premio a solução da seguinte questão — *Anne liceat incitos in servitum dare.*

A' um dos membros daquella universidade, ao joven ecclesiastico Clarkson tocou o premio.

Em 1807, quando a Inglaterra aboliu o trafico de escravos, já era questão muito diffundida no espirito daquelle povo, e mesmo como acabamos de vêr, muito antes os *quakers* haviam dado os primeiros exemplos de libertação.

De 1807 á 1823 o espirito da Inglaterra ficou um tanto amortecido sobre a abolição da escravature; no emtanto, durante aquelle tempo organisou-se em Londres uma sociedade para abolição gradual nas possesões britannicas. Em 1823, porém, a questão da emancipação agitou o parlamento inglez á vista de uma moção de Sir T. Farwelle Buxton, o qual apoiando-se nas maximas da constituição britannica, e nos principios do christianismo, pedia para os escravos a liberdade gradual de harmonia com as partes interessadas.

Canning na qualidade de ministro combateu na camara dos commons aquella moção, e como sempre o sabem fazer os ministros inglezes, apresentou medidas que no seu parecer deviam preparar os captivos para receberem a emancipação.

Os abolicionistas confiaram nas medidas de Canning, porém mais tarde viram desaparecer todas as illusões, por não ser executado como devia o bill de 1823 sobre aquella questão.

Effectivamente, o bill promettia a educação moral, religiosa e intellectual; nada se vio, nem mesmo nas colonias da corôa; apenas algumas reformas de ordem secundaria, e essas mesmo por um meio incompleto e irregular foram postas em pratica, taes como o direito de testemunharem em juizo, terem o dia de domingo, alforria forçada, limitação das penas disciplinares tiveram os escravos.

Os magistrados designados para proteger os escravos fizeram causa commum com os proprietarios, e o bill Canning foi illudido nas suas mais simples disposições.

Os agricultores possuidores de escravos nas colonias inglezas não podendo exercer vingança nas pessoas dos abolicionistas da metropole empregavam contra os seus miseros escravos o rigor em toda sua extensão, e as maiores atrocidades estiveram o solo daquellas colonias com os cadaveres de cincoenta mil infelizes durante sete annos!

As experiencias das medidas de Canning estavam

feitas, e como ellas fossem illudidas por todos os modos, a emancipação geral em todas as possessões britannicas se accelerou.

Corria o mez de Outubro de 1830, quando na cidade de Edimburg, em uma assembléa popular o padre André Tompson se declarou pela abolição da escravatura nos seguintes termos:

« A abolição immediata é necessaria. Repassai a historia desta questão e ensinaí-nos o que ella é. Nada mais para os philantropos deste paiz do que a historia de suas tentativas generosas, porém inuteis, contra a escravidão. Nada mais, para o governo, do que a historia da sua cega confiança ou fingida em relação aos magistrados coloniaes. Nada mais, para os christãos, do que a historia dos seus tristes contratempos e de suas illusões. Nada mais finalmente, para os plantadores das Indias Occidentaes, do que a historia de suas declarações hypocritas, de suas falsas promessas, de seus actos de revolta.... Se não ides mais longe, trahireis aos immutaveis principios da justiça e poreis em seu lugar—o que? expedientes, calculos de soldos, dinheiros e receios chimericos.

« Dizem-nos que os escravos não estão preparados. Porém se assim é, de quem a falta, senão dos seus senhores? Não conheciam elles desde muito tempo os sentimentos do povo inglez, as intenções do parlamento? E porque essa preparação não foi ella completa? Justamente porque elles ousaram lançar o de-

safio ao poder legal, e não quizeram que os seus escravos fossem preparados. »

As palavras de Tompson imprimiram novo movimento ao espirito inglez, e esse movimento devia parar no dia em que na Gran-Bretanha não existisse um só escravo.

Em Maio de 1833, lord Stanly apresentou o bill da emancipação, marcando doze annos para sua completa realisação, e esse periodo de tempo reduzido a metade não provou melhor que as outras protelações; por que os possuidores de escravos, siosos pela tyranhia que viam findar, exerciam sobre os escravos o mais barbaro tratamento.

Então os abolicionistas com maior ardor se empenharam na luta final, e conseguiram que no 1.º de Outubro de 1838 o sol aquecendo o solo das Antilhas, não crestasse mais a pelle de um escravo. Esse factio memoravel para historia da humanidade, foi completado pela emancipação dos escravos da ilha do Ceylão.

Antes de passarmos á diante, observarei que um dos mais ricos proprietarios de escravos da Jamaica, lord Sligo, que havia alli occupado o cargo de governador, tinha promettido que em Outubro de 1839 libertaria todos os seus escravos; á vista deste exemplo, outros muitos proprietarios seguiram o mesmo aviso, pois haviam reconhecido que o tirocinio para a preparação era impossivel, já por parte dos brancos, já por parte dos negros. Essa heroica resolução foi

aproveitada pelo governo inglez, e por isso um anno antes os escravos daquellas regiões foram emancipados.

Vejamos agora como se completou a emancipação da escravatura nas possessões francezas.

De 1838 em diante não existia em França contraditores serios da emancipação, e annos depois todo o francez era abolicionista: e, se o ardor nas discussões theoricas igualou ao que tinha havido anteriormente na Inglaterra, sem contestação a actividade para a realização pratica contrastou com a que sempre se viu no seio da poderosa Albão; portanto, não eu quem a consente no pleito da iniciativa tomando por ponto de partida a abolição do trafico. Assim, no grande fôro da historia só devem apparecer como litigantes, para revindicar neste sentido todas as reverencias da humanidade, a Inglaterra e alguns estados da America do Norte.

E' mesmo um escriptor francez, M. Villepin, quem lastima a falta de homogenidade nas idéas da França, sempre que se tentava passar das discussões theoricas, para a esphera da realização pratica daquelle principio. No entanto, podiam-se classificar em tres cathogorias os abolicionistas da França; — abolicionistas apparentes, abolicionistas graduaes, e abolicionistas puros.

Na primeira cathogoria estavam os espiritos que

sustentavam, debaixo do ponto de vista absoluto, o principio da abolição, por isso que elles não podiam negar ser a escravidão contraria aos preceitos da religião e da moral; porém acastellavam-se no direito de propriedade, e medindo talvez o quanto havia de inconveniente na indemnisação por parte do Estado, lançavam para o indifinido a solução da questão.

Os abolicionistas graduaes se subdividiam; uns queriam que a emancipação fosse feita segundo uma lei de gradação mais ou menos progressiva; outros queriam que se fossem libertando os escravos simultaneamente dentro dos limites de um praso determinado; outros eram de opinião que a emancipação começasse de prompto, porém parcialmente; outros appellavam para a caridade publica e para os cofres do Estado, afim de se ir libertando os escravos mais dignos de serem favorecidos. Justiça seja feita, apesar de todas essas incongruencias, de todas essas fórmulas de encararem a resolução do problema, os abolicionistas graduaes queriam sinceramente a emancipação dos escravos.

Os abolicionistas puros simplificavam a questão; e, reclamando medidas que pozessem os brancos em segurança, mantendo a ordem nas colonias, sustentavam com toda força da palavra a abolição immediata da escravidão.

Desses variados choques de idéas sobre o mesmo assumpto resultava sempre alguma cousa em beneficio do principio; já em Abril de 1833 chamavam-se

a igualdade civil os libertos; já em 1834 se fundava uma sociedade emancipadora. Na tribuna Passy e Trassy apresentavam seus planos de emancipação, que não foram aceitos, apesar da opinião favorável que tiveram de Torqueville e Remusat.

A lei sobre o regimen legislativo das colonias, dando as possessões francezas uma nova organização, veio facilitar a questão da liberdade; d'ahi leis especiaes concorreram para diminuir a introdução de escravos nas ilhas da Martinica, Guadeloupe, Bourbon, e na Goyana franceza.

A lei de 5 de Janeiro de 1840 creou o systema de protecção para os escravos, e a de 16 de Setembro de 1841 organisou o regimen disciplinario dos estabelecimentos.

Citarei algumas disposições da lei de 18 de Julho de 1845, as quaes infallivelmente concorreram para a modificação da escravidão, sem comtudo levar o regimen colonial francez á altura do regimen inglez estabelecido em 1823.

Assim dispuña a lei; « Os escravos serão habeis para recolher todas as successões mobiliarias e immobiliarias de todas as pessoas livres ou não livres: Elles poderão igualmente adquirir immoveis por meio de compra ou de cambio, dispôr e receber por testamento ou por actos entre vivos. »

As pessoas não livres poderão resgatar sua liberdade ou a liberdade de seus pais, ou de outros ascendentes, de suas mulheres legitimas ou naturaes,

debaixo das condições seguintes; se o preço dos resgates não fôr amigavelmente convencionado entre o senhor e o escravo, será fixado, para cada caso, por uma commissão composta do presidente do tribunal real, de um conselheiro do mesmo tribunal, e de um membro do conselho colonial. Esses dous membros serão designados annualmente por escrutinio pelas suas respectivas corporações. Esta commissão estatuirá pela maioria dos votos, e em ultima jurisdicção. O pagamento do preço assim fixado deverá sempre ser realizado antes da entrega do acto de libertação, o qual mencionará a quitação, bem como a decisão da commissão contendo a fixação do preço. »

Com o fim de interessar os pretos no trabalho livre, e priva-los dos instinctos da vadiação, foi confectcionada est'outra disposição: « Será distribuido, por cada preto ou preta, uma pequena porção da roça colonial, para ser cultivada a seu proveito, como bem lhe parecer. »

Debaixo do mesmo ponto de vista foi posta a disposição que obrigava a todo liberto durante cinco annos após sua liberdade justificar um engajamento de trabalho com uma pessoa de nascimento livre; engajamento que devia ser feito com um proprietario rural, se antes da liberdade o liberto estava por qualquer fórmã empregado em algum estabelecimento agricola; e para tornar effectiva uma tal disposição havia o art. 16 concebido nestes termos: « Todo o individuo de idade menor de sessenta annos

que não justificar, perante a autoridade administrativa, meios sufficientes de existencia, ou então um engajamento de trabalho com um proprietario ou chefe de empreza industrial ou então de seu estado de domesticidade, será obrigado a trabalhar em uma officina colonial que lhe será indicada. No caso de recusar condescender a esta ordem, poderá ser declarado vagabundo, e punido como tal, em cada colonia, segundo as leis que estão em vigor. »

Os legisladores francezes não se esqueceram dos direitos e obrigações dos proprietarios em relação aos escravos, e de algumas dessas disposições transcrevo as seguintes:

« Será punido de uma multa de cento e um á trezentos francos todo proprietario que impedir seu escravo de receber a instrucção religiosa, ou de preencher os deveres da religião. No caso de reincidencia, o maximo será sempre applicado. »

« Todo o proprietario que fizer trabalhar seu escravo nos domingos e dias de festas reconhecidos por lei, ou que fizer trabalhar maior numero de horas além do maximo fixado pelo art. 3, será punido com uma multa de quinze a cem francos. No caso de reincidencia a multa será elevada ao duplo. »

« Será punido com uma multa de quinze a cem francos, todo o proprietario que não fornecer á seus escravos as rações de viveres e de roupas determinadas pelos regimentos, ou que não cuidar sufficientemente na nutrição, manutenção e allivio dos escravo-

vos enfermos pela velhice, doença ou outra qualquer causa, quer seja a doença curavel ou não. No caso de reincidencia, terá ainda mais a pena de prisão de desasseis dias á um mez. »

« Todo o senhor que tiver inflingido ao seu escravo um tratamento illegal, ou que tiver exercido ou feito exercer sobre elle sivicias, violencias ou vias de facto, fóra dos limites do poder disciplinar, será punido com prisão de deseseis dias á um anno, e com uma multa de cem á trezentos francos, ou com uma das duas penas sómente. »

Todas as vezes, porém, que esses delictos eram committidos com premeditação, a pena era de dous á cinco annos de prisão e a multa de cem á trezentos francos.

Além dessas medidas outras foram postas; taes como credito votado para coadjuvar as alforrias dos escravos, etc.

Os esforços dos philosophos e economistas do começo deste seculo, Turgot, Montesquieu, Raynal, Condoreet, e outros, só foram coroados após a revolução de 1848, porque passou a França; pois em 27 de Abril, um decreto do governo provisório aboliu a escravidão nas colonias francezas, e foi confirmado pelo de 16 Setembro da assembléa nacional.

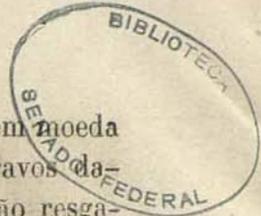
Entre as disposições do bill de emancipação para 12

os escravos das colonias inglezas, convém lembrar a somma de vinte milhões de libras esterlinas, o direito dos senhores gozarem os serviços dos filhos dos escravos, por quatro ou seis annos, conforme a classe do aprendiz trabalhador, pois esses foram os capitaes destinados para indemnisação dos proprietarios.

A população escrava daquellas colonias submettidas ao acto da emancipação, foi calculada em 780,900 e tantas cabeças, e a tabella abaixo transcripta nos mostra o preço do resgate de cada individuo; tomando o valor médio de um escravo de 1822 à 1830:

A.

| Nomes das colonias. | Numero dos escravos. | Preço pago segundo o valor medio de um escravo de 1822 a 1850. |    |    | Sommas pagas. |
|---------------------|----------------------|--|----|----|---------------|
|                     |                      | £.   | s. | d. |               |
| Jamaica.....        | 311.692              | 44   | 15 | 2  | 6.161.927     |
| Barbades.....       | 82.807               | 47   | 1  | 3  | 1.724.345     |
| Trindade.....       | 22.359               | 105  | 4  | 5  | 1.030.119     |
| Grenada.....        | 23.356               | 59   | 6  | »  | 616.444       |
| S. Vicente.....     | 22.997               | 58   | 6  | 8  | 592.508       |
| S. Lucia.....       | 13.348               | 56   | 18 | 7  | 336.627       |
| Tabago.....         | 11.621               | 45   | 12 | »  | 234.064       |
| Antigua.....        | 29.537               | 32   | 12 | 10 | 425.866       |
| Santo-Kitts.....    | 20.660               | 36   | 6  | 10 | 331.630       |
| Dominica.....       | 14.384               | 43   | 8  | 7  | 275.923       |
| Nevis.....          | 8.722                | 39   | 3  | 11 | 151.007       |
| Ilhas Virgens.....  | 5.192                | 31   | 16 | 1  | 72.940        |
| Montserrat.....     | 6.355                | 36   | 17 | 10 | 103.558       |
| Goyana Ingleza....  | 84.915               | 114  | 11 | 5  | 4.297.117     |
| Honduras.....       | 1.920                | 120  | 4  | 7  | 101.958       |
| Ilhas Bahama.....   | 9.705                | 29   | 8  | 9  | 128.340       |
|                     | 669.750              |  |    |    | 16.589.373    |
| Colonia do Cabo.... | 38.427               | 73   | 9  | 11 | 1.247.401     |
| Ilha Mauricio.....  | 68.613               | 69   | 14 | 3  | 2.112.632     |



Destes dados se conclue que o pagamento em moeda correspondeu, pelos preços medios dos escravos dasquelles lugares, aos  $\frac{3}{7}$  do valor da população resgatada; ficou o direito aos serviços por quatro e seis annos para compensar os  $\frac{4}{7}$  que faltavam. No entanto, essa larga compensação, que devia satisfazer á todo mundo, não satisfez aos proprietarios de escravos. Os escravos aprendizes por seu lado custavão á supportar o tempo que faltava para a completa emancipação, naturalmente pelos máos tractos que recebiam dos usurpadores de seus direitos naturaes, e só assim se pôde explicar o facto de pagarem sommas fabulosas por um e dous annos, do tempo que lhes faltava para completa liberdade. Se não são falsos os dados estatisticos, que tenho diante de mim, houveram aprendizes que pagaram 900,000 e 1:200,000 por um anno que ainda tinham de servir.

Finalmente chegou o acto da emancipação em 1838, como já vimos, e seus effeitos não se fizeram esperar como passamos á demonstrar.

Livres os escravos, abandonaram as plauações, e quasi todas as grandes fazendas dos Indias Occidentaes ficaram sem braços, e as que no dia seguinte foram trabalhadas por braços emancipados, pertenciam aos poucos proprietarios que tinham tido uma conducta, em relação aos seus antigos escravos, diversa da que geralmente era seguida pelos proprietarios durante o tempo da escravidão.

Os preços dos salarios subiram espantosamente, por

serem poucos os emancipados que queriam trabalhar nas casas dos antigos senhores. Elles preferiam começar pequenas culturas nos terrenos abandonados, esperando no futuro um pequeno lucro, que terem o salario no fim de cada dia de trabalho.

Os proprietarios, sem braços para a cultura, tiveram de abandonar suas plantações de canna, e por isso a exportação do assucar das Indias Occidentaes diminuiu para mais de um terço, como se pôde ver nesta tabella :

**B.**

| Annos.      | Assucar das Indias Occidentaes.              | Assucar das Indias Orientaes, Mauricia e Ceylão. | Total.    | Preço medio segunado a Gazeta de Londres. |    |
|-------------|--|--|-----------|---|----|
|             | (Media annual importações pelo Reino-Unido.) | (Media annual de importação pelo Reino-Unido.)   |           | S.  | D. |
|             | Quintaes.                                    |  |           |   |    |
| 1827 a 1831 | 4.006.835                                    | 541.901  | 4.548.736 | 28  | 11 |
| 1832 a 1836 | 3.677.313                                    | 642.537  | 4.319.850 | 52  | 2  |
| 1837 a 1841 | 2.799.787                                    | 1.196.776  | 3.996.563 | 39  | 2  |
| 18 2 a 1843 | 2.493.375                                    | 1.831.638  | 4.325.013 | 34  | 4  |
| 1847        | 3.199.831                                    | 2.600.715  | 5.800.546 | 28  | 3  |
| 1848        | 2.797.224                                    | »  | »         | »   | »  |

Nesta mesma tabella se vê que, em virtude da emancipação, a producção das Indias Orientaes augmentou consideravelmente; devendo-se notar que a producção da Ilha Mauricia conservou-se no mesmo nivel, divido a colonisação dos *Caulis* da India.

Esta ultima tabella mostra a alteração na importação dos productos da metropole feita pelas colonias :

C.

| GRUPOS.             | MEDIA ANNUAL. |             |             |             |
|---------------------|---------------|-------------|-------------|-------------|
|                     | 1827 a 1831   | 1832 a 1836 | 1837 a 1841 | 1842 a 1846 |
|                     | £.            | £.          | £.          | £.          |
| America do Norte.   | 1.723.315     | 2.145.958   | 2.595.223   | 2.803.922   |
| Indias Occidentaes. | 3.182.681     | 2.938.282   | 3.383.151   | 2.644.028   |
| Africa.....         | 471.348       | 691.540     | 895.104     | 977.577     |
| Indias Orientaes... | »             | 3.554.667   | 5.110.096   | 6.770.436   |
| Australia.....      | 363.455       | 655.561     | 1.470.085   | 1.159.498   |
|                     |               | 9.985.948   | 13.453.659  | 14.355.461  |

Os dados que ahi ficam põem patente o atrazo material das Indias Occidentaes, e o quanto foi funesto para ella o acto da emancipação, ou para melhor dizer a resistencia posta pelos senhores coloniaes ás tendencias emancipadoras.

A Inglaterra, portanto, soffreu consideravelmente após a emancipação dos escravos em suas possessões. Vinte milhões de libras esterlinas ou cento e oitenta mil contos de réis da nossa moeda sahidos dos seus cofres, diminuição na producção das Indias Occidentaes, pouco augmento no consumo de 1837 a 1841 dos productos da metropole naquellas possessões,

fizeram com que a emancipação se tornasse uma desastrosa operação economica na phrase de muitos economistas.

A' vista da perturbação economica por que passou a Inglaterra, depois da emancipação, vejamos se o facto em si da liberdade dada aos pretos teve grande parte.

Se a emancipação atrazou materialmente as Indias occidentaes, augmentou as Indias Orientaes, e a Ilha Mauricia, que lançou mão da colonisação dos *Cauis*, apenas conservou a sua producção na mesma altura. Portanto, á vista da tabella B, podemos assegurar que a producção geral das colonias inglezas diminuiu um quarto apenas de 1837 a 1841; isto é, durante um quadriennio, o que fez a diminuição de cada anno ser de  $\frac{1}{16}$ .

A tabella C nos mostra que o consumo geral dos productos da metropole augmentou de um terço no quadriennio de 1837 á 1841, o que corresponde a  $\frac{1}{12}$  de augmento no consumo de cada anno. Reunindo estas duas fracções  $+\frac{1}{12}$ , e  $-\frac{1}{16}$  chegamos á provar que a influencia directa da emancipação na perturbação dos negocios pelo lado colonial correspondeu á  $-\frac{1}{48}$ . Ora, um quarenta e oito ávos menos nas finanças da Gran-Bretanha, podia acarretar os embaraços apregoados, se outra causa não apresentasse effeitos que influissem mais?

Esta outra causa foi, quanto á mim, os vinte mi-

lhões de libras esterlinas empregados na indemnisação dos proprietarios de escravos, e só assim podemos raccionalmente explicar os embaraços financeiros da Inglaterra depois da emancipação em suas colonias.

Examinando ainda os mesmos dados, vejamos qual a influencia da indemnisação dos proprietarios de escravos na producção das colonias inglezas.

Nas possessões denominadas Indias Occidentaes, a população escrava era em numero superior a das Indias Orientaes. A indemnisação por cabeça correspondeu para as primeiras á pouco mais de vinte e uma libras esterlinas, e para as segundas á vinte e oito pouco mais, de onde resulta que cada emancipado custou aos cofres publicos de Inglaterra pouco mais de vinte e seis libras. Calculando com o cambio ao par, aquella somma corresponde á pouco mais de duzentos e trinta e quatro mil réis da nossa moeda.

A indemnisação das Indias Occidentaes correspondeu a um quarto menos do que teve as Indias Orientaes. Portanto, aqui o lugar de figurarmos e discutirmos a seguinte hypothese: A indemnisação influindo na producção devia ser proporcionalmente: conservando-a, augmentando-a ou diminuindo-a.

Houve alteração na producção das colonias inglezas, e por isso nada temos com o primeiro dado da hypothese.

As Indias Occidentaes diminuiu de um terço a sua producção quando havia um quarto menos de in- 15

demnisação que as Indias Orientaes. As Indias Orientaes augmentou quasi no duplo a sua producção quando havia um quarto mais de indemnisação que as Indias Occidentaes. Ora, se o quarto mais de indemnisação dêsse razão ao augmento quasi duplo das Indias Orientaes, um quarto menos de indemnisação não daria razão a diminuição mais forte de um terço na producção das Indias Occidentaes. Se a indemnisação tivesse influido na producção, devia conservar na mesma altura a producção das Indias Occidentaes, e augmentar, em relação a ella, na proporção de um quarto mais a producção das Indias Orientaes. E', pois, a logica dos factos quem nos diz que outras causas influiram para aquelles effeitos. Logo, a importancia da indemnisação aos proprietarios desapareceu, e só servio para aggravar as finanças da Inglaterra.

Na França a indemnisação dos proprietarios, regulada pelo decreto de 30 de Abril de 1849, correspondeu a 530 francos ou 169,600 da nossa moeda, e só servio para gravar as finanças daquelle paiz.

Nós devemos seguir caminho diverso para a emancipação dos escravos.

Não precisamos asylos, escolas especiaes, que effeito algum benefico produzio nas colonias daquellas duas nações.

Se os jornalistas tomassem por obrigação doutrinar os possuidores de escravos, mostrando-lhes as vantagens futuras em seguirem uma conducta humani-

taria, em relação aos seus escravos, alcançariam maior resultado que todas as leis preventivas.

E' da obrigação dos que tomam parte no movimento das sociedades modernas multiplicar os dados chronologicos para a historia do progresso.

O homem se negaria ao mais sagrado dos direitos que lhe é imposto pela razão natural — a vida social, se quizesse afastar de seus actos os principios immutaveis do justo e do honesto. Nós homens da razão, homens vivendo em uma sociedade civilisada, temos rigorosa obrigação de pensar sobre a pratica dos nossos actos, de perguntar ás leis civis e interrogar nossa consciencia : — meu proceder é justo, é honesto? Quantas vezes os codigos nos affirmam, nos dão direito, e nossa consciencia nos nega, nos mostra a injustiça que as leis dos homens põem em nosso proveito.

A propriedade, nos dirá o jurisconsulto, é o direito exclusivo de gozar e de dispôr das cousas. O moralista, analysará o principio geral da propriedade, investigará o facto da apropriação, e sendo a propriedade effeito da apropriação, elle dá mais importancia á causa.

A propriedade só pôde ter lugar quando a apropriação é sancionada pela lei e pela razão. Aqui, portanto, um corollario da nossa primeira reflexão: pôde a lei nos garantir a propriedade, e os principios da

moral negar-nos apropriação. Portanto, se a moral nos nega a causa, o effeito não póde subsistir sem infracção dos preceitos della.

A escravidão, figura nas nossas leis, é um direito de propriedade; porém a propriedade só deve subsistir de harmonia com os principios do justo e do honesto, quando a moral sanciona a apropriação.

O primeiro homem que se apropriou dos primeiros individuos reduzindo-os á escravidão praticou um acto de justiça e de moral? Não haverá quem se preze de ser serio que me diga sim. Ora, se a apropriação foi injusta, foi immoral, a propriedade que se transmittio a nós o é também, e todo o homem bem intencionado deve concorrer para que esse crime sancionado pela lei, crime em todos os seus effeitos peor que o roubo desapareça do nosso código.

Como a escravatura que existe entre nós é em parte a dos pretos que nos foram importados pelo trafico e depois pelo commercio de contrabando, e em parte a que descende delles, suggere-me uma reflexão.

Supponhamos mesmo que todos esses infelizes foram criminosos, como sustentavam os celebres *negreiros*, e que sendo vendidos escaparam da morte, e dos castigos que lhes impunham os preceitos selvagens do seu paiz. Nos vendidos dalli sómente devia recahir a escravidão. Já é fazer uma immensa concessão, é permittir uma injustiça. Porém, com que fundamento captivar, olhar como propriedade os filhos desses infelizes nascidos em nossa terra?

*Partus ventrem sequitur* — responderão os versados em direito romano; porém não sei o que mais admire, se applicação ridicula do principio, ou se os máos effeitos de uma tyrannia estabelecida como lei nas margens do Tibre á mais de dous mil annos, e sustentada pelo marido da cortezã Theodora nas praias da Propontide, affectando os destinos do Brasil!

O crime da escravidão existe em minha casa, existe na casa do meu visinho, por todas as casas do Brasil. Essa horrenda enfermidade moral tem poluido a nossa propria organização physica. E' o canero roedor dos nossos costumes e dos nossos habitos.

Apezar de não me julgar bom medico para procurar cura-la, e menos operador habil para extirpar o canero, contento-me em dizer com franqueza o que penso.

Quando em 1848 J. B. Say escrevia no seu curso de economia politica as palavras que servem de epigraphe a este ligeiro trabalho, certamente os possuidores de escravos e os apologistas da escravidão nos estados do sul da America do Norte não pensavam ver vinte e um anno depois realizada a prophecia do celebre economista francez. A escravidão dos negros na America do Norte foi causa latente para aquella guerra de gigantes entre os estados do norte e os estados do sul. Os vencidos jazem na desgraça, e arruinados ficaram os vencedores. Em um paiz, porém, aonde o lenheiro, depois mestre escola e advogado, chega ao supremo poder, não

serão os gastos feitos com o pleito em honra da civilização e da humanidade que a faça descer da ordem que occupa entre as nações. Direi mais, nem vinte annos serão precisos para America do Norte se tornar a potencia das potencias.

O Brasil, incluído na mesma prophecia, necessita abraçar o conselho que á vinte e um annos lhe deu J. B. Say, se não quizer correr o risco certo de uma grande calamidade no futuro, e passar por uma humilhação ainda maior.

Poucas seriam as preoccupações daquelle que está encarregado de dirigir os destinos do Brasil, si se limitasse á gerir sómente os negocios do presente. A vida passada foi sem grandes preoccupações; a presente é facil; a futura não sei!

Quando depois de quarenta e tres annos de uma constituição liberal se ouve apregoar pelas ruas a conveniencia do governo absoluto, é porque o espirito publico brasileiro vive no ambiente do seculo passado, ou ha quem nestes ultimos tempos tenha tido habilidade de collocar o paiz no cimo de uma grande gelleira, sem reflectir que um verão póde vir derreter os gellos accumulados.

Caibam as honras do porvir á quem assume a responsabilidade do PRESENTE!

A questão da emancipação dos escravos não é uma

questão exclusiva do nosso governo; é uma questão da humanidade; é uma questão que nos affecta como agricultores, e por estes dous motivos somos obrigados á pensar nella.

A obra que por nossas proprias mãos podemos ir fazendo, seria incuria confia-la ao governo uniforme sempre em prestar pouca attenção ás graves questões que affectam os interesses da lavoura.

Nos preparar para recebermos a emancipação dos escravos não necessitamos ser avisados pelos decretos do governo, nem precisamos concessão do poder legislativo.

Ainda mesmo que o autor deste pequeno trabalho não fosse lavrador, não tivesse parentes empregados na cultura da terra, como simples brasileiro não podia esquecer a classe dos agricultores. Bem como o credito para a lavoura, o facto da emancipação dos escravos, se prende aos destinos da classe que representa a verba mais importante na producção geral do paiz.

Offerecendo á meditação dos agricultores estas reflexões faço um serviço ao Brasil.

Todos os senhores de escravos devem ficar intimamente convencidos que a propriedade — escravos é uma propriedade que está á findar, que não póde por principio algum resistir á marcha progressiva do espirito da humanidade, e que o tempo que ella tem para chegar á seu termo não póde ser antevisto com precisão.

Póde hoje o agricultor descansando das fadigas da roça adormecer acreditando que amanhã levará como de costume os seus escravos ao trabalho, e amanhecer no meio de pretos emancipados. Abraçando, portanto, o facto como inevitavel, é necessario que nós desde já nos preparemos para receber a emancipação que nos bate á porta.

O governo inglez, como vimos, empregou meios para preparar os escravos, e nunca conseguiu como desejava pela resistencia dos senhores coloniaes; no entanto, os escravos foram emancipados, e a diminuição na producção foi inevitavel para o ponto que mais opposição fez, que mais illudio o bill Cannig.

Nós pretendemos, trilhando o mesmo caminho, chegar ao fim sem experimentarmos diminuição na nossa producção seria uma verdadeira chimera. No entanto, aproveitando as duras lições das experiencias feitas pela Inglaterra e pela França, podemos chegar ao termo que nos marca todas as ordens de considerações, que nos impõem os votos de todas as nações, principalmente daquella em cuja praça encontramos sempre credito, sem alterar a escala ascendente da producção geral do paiz.

O facto da emancipação não alterará sensivelmente a ordem de cousas nas plantações, e augmentará a producção do Imperio indubitavelmente, se cada agricultor de hoje em diante se compenetrar cada vez mais das obrigações de cidadão, se cada lavrador se preparar para ser despojado de uma propriedade que

lhe tem sido transmittida crimosamente em presença da moral.

Nosso peculio, nossos campos, nossas terras, nossa aptidão para o trabalho, é a unica propriedade, são os capitaes com que devemos contar, para não deixarmos aos nossos filhos o legado da desgraça, precisamos desde hoje pensar o como havemos em um proximo futuro rotear as nossas terras.

Modificar nossos habitos em relação aos nossos escravos; eis a chave que deve abrir o grande portico que separa o estado presente do estado futuro dos lavradores.

Nada mais facil, nada mais conveniente para o lavrador, que abandonar os castigos corporaes, e empregar os castigos moraes aos escravos que delinquirem; e, se ha lugar aonde se póde empregar esses castigos, é justamente nas fazendas. E' na roça que os escravos teem os dias sanctificados, os domingos como seus, é alli que teem as rações de tabaco e de cachaça, que teem habitações proprias ou senzalas; portanto, o senhor humano e intelligente achará muitos meios para castigar as faltas dos seus escravos, sem ser preciso andar com o chicote em cima delles.

Estabelecer gratificações para os escravos não é só uma equidade reclamada pela justiça divina, é mesmo um principio de alta conveniencia para os senhores, é um incentivo para o escravo.

A força moral é a mais poderosa alavanca que conheço para dirigir as corporações, e tanto mais

efficaz quando é sabiamente applicada aos espiritos pouco cultivados.

Os castigos corporaes não estimulam os homens, e os pretos por serem escravos não deixam de ser homens entes racionaes.

Fallo com experiencia, portanto, com alguma autoridade. Ainda mesmo que a franqueza de minhas palavras offenda a consciencia de alguns proprietarios, com isso pouco me importo, porque nunca lisongearei consciencias impuras.

E, mais, não devo seguir o exemplo do medico que vendo a morte propincua do doente, occulta a desgraça á familia deste por não ter coragem de prevenir a verdade.

Entre nós perpetram-se barbaridades, senhores mesmo os estrangeiros assassinam na surra escravos!... Não me refiro ás épocas passadas; não irei revolver as ossadas de centenaes talvez de miseros infelizes, que por mero capricho muitas vezes espiraram nos açoutes!... Não preciso ir tão atraz, agora mesmo que as leis da policia humanitaria estão mais em vigor, no centro das cidades, nesta capital do Imperio, quantas atrocidades, quantos gritos das victimas não se ouvirão por ahi pelas visinhanças e que só a policia não os ouve?!...

E' o temor da vendicta que apavora certas consciencias quando se falla na emancipação.

Tratem de se preparar, modifiquem seus instinctos selvagens, substituam suas fórmulas automaticas pelas

fórmulas dos seres pensantes, procurem fazer dos seus escravos de hoje amigos de amanhã, porém amigos morigerados; porque, a emancipação mais ou menos cedo hade vir, e os filhos recentemente vendidos pelos pais, os irmãos pelos irmãos, terão occasião de se pôrem em pé ainda ensanguentados pelos ferros do captivo e perguntarem—com que direito hontem nos vendestes?

Fazendo esta excepção, não ha receio que os negros emancipados perguntem — com que direito me captivaram?

Se não houver modificação nos nossos costumes os emancipados dirão: — Até hontem usurpastes os nossos trabalhos; nos destes todos os máos tratos, hoje porém nem pelo peso do ouro vos queremos servir.

Negar que entre nós não se tem dado muitos factos dos pais venderem os filhos, os irmãos aos irmãos, seria negar a existencia da escravatura. Essa infamia, commettida muitas vezes involuntariamente, praticou-se sempre aonde houve escravidão.

O concubinato immundo em que vivem alguns fazendeiros com as suas escravas trazem consequencias tristes para as familias; a desmoralisação nas fazendas é devido á rivalidade entre o senhor, o feitor, e o escravo amante da escrava.

Assim, Srs. lavradores, moralisar vossos costumes, tratar com toda equidade possivel os vossos escravos de hoje em diante, é o unico recurso que tendes para

no futuro poderes ter os emancipados como jornalheiros nas vossas roças.

Quando havia o trafico e no tempo do contrabando, a producção da escravatura no Brasil era muito diminuta, depois que desapareceu a importação ella augmentou, divido aos cuidados dos proprietarios pelos filhos de suas escravas. De hoje em diante esses cuidados deverão ser empregados com maior sollicitude pelos lavradores. A idéa de perdermos a propriedade da mãe, de não termos mais a propriedade do filho na época em que elles possam prestar serviços, não deve ser razão para olharmos com tanta ou mais indifferença para as crias hoje do que se olhava nos tempos da importação dos africanos. Não são só razões humanitarias, razões de equidade que nos impõem estes conselhos, são razões dos nossos proprios interesses no futuro; é a conveniencia de cada lavrador preparar seu nucleo de braços.

Se razões haviam, e se até certo ponto pretendiamos justificar não casarmos os escravos, sãs razões nos aconselham formarmos as familias dos nossos escravos hoje mais que nunca.

Confiado no vosso bom senso, na maior ou menor illustração do vosso espirito vos farei uma pergunta: — Quem se sujeitará mais ao trabalho, o emancipado que tenha uma familia ou aquelle que não a tenha?

Fallo-vos com franqueza, digo-vos verdades por que tenho seriamente meditado sobre estas cousas.

O trabalho escravo sendo contrario á todas as considerações de uma sã moral, é ainda contrario ás conveniencias geraes do paiz que o possui, por ser aquelle genero de trabalho que no final das contas sahe mais caro ao agricultor. Não sou só quem sustenta isso, e nem é descoberta nova.

Antes de A. Smith trazer para exemplo os factos observados em Boston, New-York e Philadelphia, já os Romanos haviam reconhecido, segundo Dureau de la Malle, que o trabalho do escravo correspondia a metade do trabalho do homem livre. E', portanto, a escravidão uma das causas que entorpece a marcha productiva do Brasil, e se por um lado todas as considerações moraes nos aconselham a emancipação, por outro os calculos da arithmetica vem provar que as leis immutaveis da razão, do justo, e do honesto estão sempre de harmonia com os interesses da humanidade.

A emancipação é um problema difficil pela multiplicidade das condições implicitas. A moral, a justiça, a humanidade, o interesse individual, e os interesses sociaes formam um verdadeiro dédalo aonde o philosopho se debate, o economista se estorçe, e o politico vacilla quando tratam da abolição da escravidão.

Chaga chronica e arraigada na sociedade brasileira não póde desaparecer de um dia para outro sem

arruinar a nossa organização. Preparar o organismo social para depois cura-la é o que me parece mais prudente. Transcreverei aqui os meios já conhecidos e aconselhados no paiz para a abolição da escravatura :

Proibição das vendas publicas de escravos , em leilões ou judiciaes.

Proibição da separação dos membros da mesma familia.

Favores ao escravo que pretende sua liberdade, ou alforria obrigatoria para o senhor em certos casos.

Proibição ás corporações de mão morta de possuirem escravos,

Emancipação dos escravos chamados da nação.

Proibição aos estrangeiros de possuirem escravos no Brasil.

Proibição do emprego de escravos em certas industrias urbanas, ou imposto progressivo sobre escravos das cidades, elevando-se o imposto segundo o numero de escravos que cada senhor possuir.

Abolição do trafico costeiro de escravos de umas para outras provincias.

Proibição da sahida de escravos de uma para outras provincias, de qualquer modo e sobre qualquer pretexto.

Proibição da transferencia da propriedade por meio de doação ou venda. A transferencia permittida seria sómente por testamento ou successão.

Emancipação de todos os escravos depois de um prazo fixo, 30 ou 50 annos. Os que assim pensam não exigem indemnisação do Estado.

— Liberdade do ventre, ou reconhecimento da liberdade de cada recém-nascido.

— Abolição gradual da escravidão por províncias, começando pelas fronteiras com as estradas limitrophes, e pelas que menos escravos possuirem. Nas primeiras a emancipação dos escravos dever-se-hia fazer immediatamente com indemnisação; nas outras, sem indemnisação, dentro de um prazo conveniente.

— Alforria annual pelo Estado de um numero de escravos (comprehende-se bem a preferencia do sexo feminino), bastante superior ao maximo da média annual do excesso annuo dos nascimentos sobre os obitos para alcançar estes dous fins, paralyzar a população escrava e diminui-la lentamente cada anno.

— Estes dous ultimos meios foram apresentados entre nós por uma intelligenza, por uma illustração, por um lidador da geração que começa apparecer, pelo Dr. A. C. Tavares Basto, na conclusão de uma carta que dirigio ao Sr. Chamerowzou, secretario da *anti-slavery society*.

— Permitta o distincto autor das cartas do *Solitario*, que o apologista de seus trabalhos, não concorde com os dous meios que apresentou para abolição gradual da escravatura.

A abolição da escravatura por províncias, sendo uma excepção, é como toda excepção odiosa; e, mais em caso tal perigosa. Se a escravidão é um mal para o Brasil, devem todas as províncias soffrer o mal até o dia da sua desaparição; se porém conserva-la

é um bem, todas as provincias devem gozar o beneficio até o ultimo dia da sua existencia. Porém, dirá o Dr. Tavares Bastos, a emancipação é um bem, e já que não podemos fazer esse beneficio á todas as provincias ao mesmo tempo, principiaremos pelas que aponto. Bem. Eu aceitaría essa injustiça relativa, faria este beneficio ás provincias menos povoadas de escravos desde já, se não temesse dividir a opinião do paiz, formando dous partidos abolicionistas, um radical e outro gradual.

A provincia que se visse sem escravos, tornava-se abolicionista radical. Ahi um elemento de desordem dentro do paiz.

O segundo meio aconselhando alforria gradual para o sexo feminino, eu não o encaro pelo lado das considerações moraes, porque por esse lado todas as formulas apresentadas, e que se possam apresentar para abolição da escratura são vulneraveis, mesmo aquella da abolição radical sem indemnisação ao emancipado pelos annos que prestou de serviço obrigatorio: porém olhando pelo lado das conveniencias do Estado a alforria dada ao sexo feminino por esse meio, serve só para gravar os cofres publicos, bem como toda formula emancipadora que contenha o dado da indemnisação.

Sendo o primeiro em confessar que pelo lado moral todas as formulas emancipadoras peccam, não permitto que analysem a que vou dar por esse lado isoladamente, e sim procedam a critica, não se afastando

muito do terreno da moralidade, pondo em movimento o interesse individual, e em acção os interesses do Estado. Pesando estas ordens de considerações, creio que as minhas idéas não podem ser reprovadas de boa fé.

Buscando em meu auxilio a lei zoologica que me parece mais philosophica na propagação da animalidade, e chamando á terreno o Genesis, tenho razão de estigmatizar o principio de direito romano — *Partus ventrem sequitur*, e apoiar-me para pedir liberdade neste principio: — *Partus colorum sequitur*. Portanto, aqui a minha formula para abolição da escravatura:

Serão livres os recém-nascidos de côr, e as mães os criarão.

Serão emancipados os escravos que forem conservados por cinco annos na capital do Imperio, e em todas as capitaes das provincias.

Serão emancipados os escravos que forem conservados por dez annos nas outras cidades e villas do Imperio.

Serão emancipados todos os escravos empregados na lavoura no fim de vinte annos, completando assim a emancipação geral, sem indemnisação alguma do Estado aos proprietarios.

Para prevenir as objecções de alguns espiritos eu analysarei ligeiramente a minha formula.

Pedir liberdade aos recém-nascidos de côr e não pedir para os outros é pôr em harmonia a lei da propagação da animalidade com o facto da escla-  
33

vidão que existe. Não é restrictamente absoluta esta harmonia, pois não ha no mundo material cousa alguma que seja absoluta; porém é positiva a idéa. A raça branca é livre, a india ou melaniana tambem o é entre nós. A zoologia sustenta que na propagação dos seres organisados todas as especies devem mais a existencia ao esperma. O Genesis nos diz que da costella de Adão o Creador formou a Mãe da humanidade. Ora, o recém-nascido de côr de uma preta é filho de um branco ou de um indio; portanto com todo o direito de nascer livre. Assim, o recém-nascido preto, em presença do facto da escravidão, não tem em seu favor a zoologia naquella parte. Porém, o recém-nascido de côr póde ser filho de um ou de dous captivos mulatos; não ha duvida, mas para esses o captiveiro é ainda mais injusto porque na origem do nascimento de seus pais já o indio ou o branco havia tomado parte, por isso não é muito que a liberdade comece por elle.

O recém-nascido preto tambem póde ter por pai um preto livre; não ha duvida, porém ha impossibilidade physica da côr para com certeza se descreminar a verdade.

Pedir que pelas capitaes comece o desaparecimento da escravidão é a excepção menos odiosa que se póde fazer em caso tal; porque é fazer bem ou fazer mal (como quizerem) á todas as provincias ao mesmo tempo, e tambem á capital do Imperio. Da

mesma fôrma, com intervallo de dez annos, aos outros pontos populosos. Finalmente, vinte annos depois, não haverá nos centros productores escravos.

E, portanto, esta gradação na abolição da escravatura a mais positiva.

Em um paiz como o nosso aonde a emigração para os trabalhos agricolas não tem sido bastante, não podemos deixar de olhar com attenção para a população que existe dentro d'elle. Assim, devemos preparar os braços captivos hoje para quando emancipados amanhã os aproveitarmos na lavoura, pois serão elles que offerecerão mais garantias para os trabalhos de parceria.

Pela formula que apresento se conseguirá fazer emigrar lentamente a população escrava do centro das cidades e villas para os centros agricultores, e ahi habitual-a a vida da roça, augmentando assim a producção da lavoura. Nos ultimos dez annos a lavoura terá em si os  $\frac{3}{4}$  da população escrava que existe hoje nas cidades e villas do Imperio. Já por este lado uma bella perspectiva. Por outro lado o possuidor de escravos das cidades têm cinco annos para desfructar os serviços dos captivos, e o direito de se desfazer delles até findar aquelle prazo, e a vendel-os para a roça aonde o novo senhor tem quinze annos de serviços. Não faltará concurrencia para a compra de serviços por quinze annos.

O vacuo deixado progressivamente nas cidades e villas será preenchido pela emigração de braços livres 24

estrangeiros, e é para onde elles até hoje tem mais affluído.

A diminuição no valor dos escravos vai tambem sendo progressiva e portanto insensivel, e nos ultimos dez annos a lavoura comprará braços á 400 $\text{r}$  e a 500 $\text{r}$ , cujos serviços bastarão para indemnisar durante aquelle tempo.

Para guiar os espiritos rectos o que tenho dito é bastante, para os espiritos analypticamente illustrados basta a fórmula, e para prevenir argumentações sophisticas não me dou ao trabalho.

**FIM.**



M8/47

(65)

02/04-C28

